2º TERMO DE ADITAMENTO E ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 - SECRETARIA DE CIDADANIA

TERMO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOCORRO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR SÃO CAMILO DE LELIS

A Prefeitura do **Município de Socorro**, com sede na Rua José Maria de Faria, n. 71 – Socorro – SP, CEP 13.960-000, inscrita no CNPJ sob o n. 46.444.063/0001-38, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Mauricio de Oliveira Santos, inscrito no CPF sob o n. 056.457.258-67, **Lar São Camilo de Lélis**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Araras, n.76, Bairro dos Francos, Águas de Lindóia/SP, inscrita no CNPJ n. 44.845.568/0001-89, neste ato representada por sua Presidente Neusa Lopes de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Pica Pau, n.14, Aguas de Lindóia/SP, inscrita no CPF n. 096.075.698-14, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 3695/2017,resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a manutenção e continuidade da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, mediante o custeio de até 10 (dez) vagas destinadas a idosos encaminhados pelo Município de Socorro, observada a efetiva utilização das vagas e as condições estabelecidas no Plano de Ação/Plano de Trabalho referente ao período de 2026/2027.

1.2 - A parceria visa assegurar acolhimento institucional com proteção integral, atendimento às necessidades dos usuários e desenvolvimento das ações previstas no Plano de Ação, abrangendo, entre outras, as áreas de serviço social, medicina, enfermagem, odontologia, atividade física, nutrição, fisioterapia, psicologia e demais atividades de convivência, lazer e fortalecimento de vínculos.

1.3 - Integra o presente instrumento, para todos os fins, o Plano de Ação/Plano de Trabalho aprovado, que constitui parte integrante e indissociável desta parceria.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários ao custeio das vagas efetivamente utilizadas, limitado a 10 (dez) vagas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2 - O valor de custeio corresponderá a R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) por vaga efetivamente ocupada, podendo ser realizado o reajuste com base no IPCA.

2.3 - Para fins do Plano de Ação 2026/2027, foi estimado o valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) por vaga, considerando-se 10 (dez) vagas, perfazendo a estimativa de R$ 32.420,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais) mensais e R$ 389.040,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da apuração mensal conforme a efetiva utilização das vagas, podendo ser realizado o reajuste com base no IPCA.

2.4 - As vagas serão custeadas conforme sua efetiva utilização. Nos casos em que o idoso acolhido possuir rendimentos próprios, o Município de Socorro complementará apenas o valor remanescente necessário para atingir o custo mensal de manutenção do acolhimento, observado o limite estabelecido neste instrumento.

2.5 - O pagamento das parcelas observará o cronograma de desembolso e a efetiva ocupação das vagas, podendo os valores das parcelas variar de acordo com a necessidade de utilização das vagas.

Parágrafo único - Havendo constatação de irregularidade na execução da parceria ou na prestação de contas, poderão ser suspensos os repasses subsequentes, até que a irregularidade seja sanada, nos termos da legislação.

3- DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Aditamento terá vigência de 09 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027, totalizando 12 (doze) meses.

4- DAS OBRIGAÇÕES

4.1- Ao MUNICÍPIO compete:

I- Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o cronograma de desembolso e a efetiva utilização das vagas;

II- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

III- Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo legal;

IV- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, sem afastar a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo cumprimento das obrigações assumidas

V- Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.

VI- Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3695/2017 e no Termo de Fomento.

VII- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações.

VIII- Acompanhar as metas e resultados previstos no Plano de Ação/Plano de Trabalho.

IX- Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.2- À Organização da Sociedade Civil compete:
I - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Ação/Plano de Trabalho aprovado;
II - Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto da parceria;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 3695/2017 e nos termos previstos neste instrumento;
IV- Manter a regularidade das condições necessárias à execução do serviço e disponibilizar ao Município os documentos e informações solicitados;
V - Manter equipe e estrutura compatíveis com a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, observadas as condições descritas no Plano de Ação;
VI - Permitir o acesso do gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e dos demais órgãos competentes aos documentos, informações e locais de execução do objeto;
VII - Comunicar ao Município quaisquer alterações relevantes que possam interferir na execução do objeto;
VIII - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.
IX - Manter registros que permitam a verificação da efetiva utilização das vagas custeadas pelo Município de Socorro.

5 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para a execução do presente Termo de Fomento, fica estimado o valor global de até R$ 389.040,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quarenta reais), correspondente ao custeio estimado de 10 (dez) vagas durante 12 (doze) meses, considerando o valor de R$ 3.242,00 por vaga/mês, podendo sofrer reajuste com base no IPCA.
5.2 - O valor previsto no item anterior constitui estimativa máxima para o período, não representando garantia de repasse integral, uma vez que os pagamentos estarão condicionados à efetiva utilização das vagas e às demais condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Ação.
5.3 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, devendo ser indicado no processo o respectivo crédito e empenho correspondente.
5.4 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados serão aplicados na forma da legislação, devendo os rendimentos auferidos ser aplicados exclusivamente no

objeto da parceria e demonstrados na prestação de contas.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao Município, na forma e no prazo previstos na legislação.

6 - DAS PROIBIÇÕES

6.1 - O Plano de Ação/Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria ou em desacordo com a legislação aplicável.

6.2 - É vedada a utilização dos recursos para despesas não previstas ou não admitidas pela legislação e pelo Plano de Ação/Plano de Trabalho aprovado.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas será realizada nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3695/2017, neste instrumento e no Plano de Ação/Plano de Trabalho.

7.2 - A análise da prestação de contas considerará, entre outros documentos exigidos, o relatório de execução do objeto, os documentos comprobatórios das despesas, os registros relativos à utilização das vagas e os relatórios de monitoramento e avaliação, quando cabíveis.

8 – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente e desde que a alteração seja formalizada antes do término da vigência, quando exigido.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, no Jornal Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração. No mesmo prazo, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto por intermédio de seu gestor e dos mecanismos de monitoramento e avaliação previstos na legislação e no Plano de Ação/Plano de Trabalho.

10.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá fornecer todas as informações necessárias à verificação da execução das metas, da qualidade do serviço prestado e da efetiva utilização das vagas.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, observados os prazos e

procedimentos previstos na legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações assumidas e pelos benefícios auferidos durante o período de vigência.
11.2 - A denúncia ou rescisão poderá ocorrer, entre outras hipóteses legais, em razão da utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ação/Plano de Trabalho, do retardamento injustificado da execução do objeto ou do descumprimento das cláusulas deste instrumento.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 3695/2017,o presente termo e/ou com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 3695/2017

13 - DO FORO

13.1 - Assumem os parceiros a obrigação de submeterem-se à prévia tentativa de solução administrativa.
13.2 - O foro da Comarca de Socorro é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Socorro, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
14.2 - Faz parte deste termo de fomento o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo.

E por estarem de acordo, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Socorro, 03 de setembro de 2026

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS:05645725867

Assinado de forma digital por MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS:05645725867

Mauricio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
NEUSA LOPES DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2026 13:50:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Neusa Lopes de Oliveira
Presidente - OSC

Documento assinado digitalmente
gov.br
NELSON CUSTODIO DA SILVA JUNIOR
Data: 04/09/2026 13:55:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha:
CPF nº:

DAIANE CAROLINE FIQUER:38341623889

Assinado de forma digital por DAIANE CAROLINE FIQUER:38341623889
Dados: 2026.09.04 16:03:20 -03'00'

Testemunha:
CPF: